CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES Nº 47/2023.

Concede o pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia de Licença-Prêmio à servidora LAÍS MARIOTTO JUBRAN.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 103, da Lei Municipal n°. 2.093/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chavantes),

RESOLVE:

Artigo 1º - Por este ato, conceder à servidora LAÍS MARIOTTO JUBRAN, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Chavantes (SP), o pagamento em pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2018 a 1º de julho de 2023.

Artigo 2º - Os 45 (quarenta e cinco) dias restantes da Licença Prêmio serão usufruídos em datas oportunas, a serem agendadas conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chavantes (SP).

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 1° de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de outubro de 2023.

LUÍS CÉSAR PEDRO LONGO

Presidente

MAICON HENRIQUE BRIZOLA

1º Secretário